



PREFEITURA DE CORONEL BARROS
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

01 de junho de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.801, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais), destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
01.12.306.0007.2.027 – Proporcionar alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.....R\$3.460,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
01.12.306.0007.2.027 – Proporcionar alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R\$1.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção...R\$500,00

01.12.306.0007.2.033 – Manter atividades do Projeto Vida Saudável Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$460,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$500,00

01.12.306.0008.2.042 – Manter atividades do Projeto Vida Saudável – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$500,00



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se


Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito